

MENSAGEM Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores,

Com o presente submeto a apreciação dos ilustres edis dessa egrégia Câmara Municipal, o presente projeto de lei, o qual solicita autorização para abertura de crédito especial, visando incluir na Lei Orçamentária do ano corrente, ação administrativa objetivando a aplicação dos recursos financeiros provenientes da Lei Aldir Blanc, para o setor cultural deste município, repassados no ano de 2024 e ainda não aplicados em face da ausência de dotação específica para atender, e para esclarecer as razões dessa necessidade, apresento as seguintes justificativas:

O planejamento municipal levado a efeito para a elaboração do orçamento do ano corrente, foi elaborado por outra equipe de técnicos do mandato do ex-prefeito, que certamente não observou que esse recurso tinha uma continuidade, para o ano seguinte e retirou a dotação específica.

A transição administrativa do mandato anterior para este, não aconteceu, o que dificultou a coleta de dados para esta gestão detectar a necessidade de ajustes na peça orçamentária ora em comento;

O orçamento para o ano de 2025, quando foi encaminhado a essa Câmara, na legislatura passada, foi sem a previsão de dotações para atender as despesas da Lei Aldir Blanc, acima já informado, posto que os recursos seriam aplicados no ano de 2025, o que não aconteceu, daí a necessidade da presente solicitação, para que tenhamos condições orçamentárias para as despesas de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

E para proporcionar as condições dessa aplicação, beneficiando o setor cultural deste município, remetemos o presente projeto de lei, o qual autoriza a inclusão referida acima, na LOA em foco e no correspondente Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD de 2025.

Na certeza de que o presente projeto de lei será acatado por todos os membros dessa Casa Legislativa, subscrevo-me

Atenciosamente,



RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Projeto de Lei nº ~~068~~/2025.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir crédito especial para a inclusão da ação: Apoio Cultural – Lei Aldir Blanc, na lei orçamentária do corrente ano, visando a aplicação de recursos transferidos a este município, no valor de R\$ R\$ 797.865,85 (setecentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Fomento e Difusão Cultural, Artística e Turística

Ação: 1289 – Lei Aldir Blanc 2

Fonte: 719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas e outras

TOTAL R\$ 797.865,85

TOTAL GERAL R\$ 797.865,85

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Parágrafo único. Os recursos de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica:

Classificação da Receita: 1719.99.0.1.01.00 - Outras transf. de recurs. União e de suas entid. - Principal

Fonte: 719 – Transferências da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

Art. 3º. Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica acrescido ao Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO vigentes, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita